



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 102/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores e utensílios domésticos para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades funcionais, conforme termos e condições estabelecidas em Edital. Abertura: 21/09/2022, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporá- Bahia, 06 de setembro de 2022. Marcos Nunes Loiola – Pregoeiro Oficial.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 102/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 217/2022, situado na Rua Dep. João de Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporá, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, em âmbito municipal) e as exigências estabelecidas neste Edital.

UNIDADE INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

Menor Preço: Global () Por Lote (X) Por Item ()

REGIME DE EXECUÇÃO:

Aquisição Única () Aquisição Parcelada (X)

OBJETO:

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores e utensílios domésticos para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades funcionais, conforme termos e condições estabelecidas em Edital

PRAZO DE ENTREGA:

1

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





15 (quinze) dias corridos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
a) INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 09 de setembro de 2022.
b) LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 21 de setembro de 2022.
b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 21 de setembro de 2022.
d) DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: Às 08h45min do dia 21 de setembro de 2022.
e) MODO DE DISPUTA: Modo Aberto e Fechado
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo I – Minuta do Contrato

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá, Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá/BA, das 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> ou www.licitacoes-e.com.br, esclarecimentos e informações através do e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. L. L. L.





10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no site do Banco do Brasil.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desclassificação ou desistência da proposta, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49, V do Dec. 10.024/19.

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

4

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do item e o valor individual do(s) item (ns), marca e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;

13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br);

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

5

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





14.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e





empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. No país;

14.28.2. Por empresas brasileiras;

14.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.1. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que:

a) não atenderem às condições e exigências deste Edital;

b) que consignarem valor global superior ao valor referencial (o licitante só será desclassificado após prévia tentativa de negociação);





c) ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.1.1. Considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo do arrematante a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e em conformidade com o ato convocatório.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

10

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2016, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

***Se a empresa tiver sede em outro Estado, emitir a certidão no órgão respectivo.**

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com





os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

16.6.1. Que **Cumpra plenamente os Requisitos de Habilitação** definidos no Edital.

16.6.2. **Que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.6.2.1 Que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.6.4. **Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

12

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual





ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) o objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá-BA, conforme Termo de Referência, devendo a Contratada arcar com todos os custos e despesas de entrega;

d) que o objeto cotado atende plenamente às especificações estabelecidas neste edital;

e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) que violarem o sigilo da proposta **CADASTRADA** no sistema.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **3 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas

15

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados poderão ser reajustados, nos termos do da minuta do contrato e na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência e no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Botuporá, Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, centro, Botuporá/BA.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas





expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min horas na sexta-feira)

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser





enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias





de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Botuporá – BA, 06 de setembro de 2022.

Marcos Nunes Loiola
Pregoeiro





mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 1004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, 2004 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, 2010 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 339030:0100.000-Material de Consumo, 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO, 1022 - Equipamentos do Gabinete do Prefeito, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 1023 - equipamento da Secretaria de Administração, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 2074 - Manutenção do Conselho Tutelar, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, 50000 - Fundo Municipal de Educação, 1029 - Equipamento do Ensino Fundamental, 449052: 0101.001 - Equipamentos e Material, 1094 - Equipamentos da Educação Básica – FUNDEB, 449052 - Equipamentos e Material, 1031 - Equipamentos da Educação Básica – FUNDEB, 449052: 0119.019 - Equipamentos e Material, 2034 - Manutenção do Ensino Fundamental, 339030: 0101.001 - Material de Consumo, 2046 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE, 449052: 0104.004 - Equipamentos e Material, 339030: 0104.004 - Material de Consumo, 2047 - Gestão de Programas do FNDE, 449052: 0115.015 - Equipamentos e Material, 60000 - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, 2050 - Manutenção do Desporto Amador, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, 2051 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia – FCBA, 339030: 0110.010 - Material de Consumo, 49052: 0110.010 - Equipamentos e Material, Fundo Municipal de Saúde, 1038 - Construção, Ampliação e Equipamento da Atenção Primária, 449052: 0102.002 - Equipamentos e Material, 449052: 0114.014 - Equipamentos e Material, 1040 - Aquisição de Equip, Hospitalar e Ambulatorial, 449052: 0114.014 - Equipamentos e Material, 449052: 0102.002 - Equipamentos e Material, 2055 - Incentivo ao Programa de Saúde da Família, 449052: 0114.014 - Equipamentos e Material, 2057 - Gestão das Ações Municipais de Saúde, 449052: 0102.002 - Equipamentos e Material, 339030: 0102.002 - Material de Consumo, 2058 - Epidemiológica e Controle de Doenças ECD, 449052: 0102.002 - Equipamentos

24

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. L. A. S.





e Material, 449052: 0114.014 - Equipamentos e Material, 2065 - Manutenção do SAMU 449052: 0102.002 - equipamentos e material, 449052: 0114.014 - Equipamentos e Material, 2066 - Programa do CAPS, 449052: 0114.014 - Equipamentos e Material, 80000 - Fundo Municipal de Assistência Social, 1043 - Equipamento da Sec. Munic. da Assistência Social, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, 2073 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 449052: 0129.029 - Equipamentos e Material 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, 2075 - Manutenção da Sec. de Assistência Social, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 339030: 0129.029 - Material de Consumo, 2077 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 339030: 0129.029 - Material de Consumo, 2078 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Auxílio Brasil, 339030: 0100.000 - material de Consumo, 339030: 0129.029 - Material de Consumo, 2085 - Manutenção do Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS, 449052: 0128.028 - Equipamentos e Material, 449052: 0129.029 - Equipamentos e Material.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem





prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 031/2022 e adjudicado à empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

26

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. L. A. S.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

Objeto:

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores e utensílios domésticos para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades funcionais, conforme termos e condições estabelecidas em Edital.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Modelo Proposta de Preços

Nº Item	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Unitário R\$	Total R\$





1						
---	--	--	--	--	--	--

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será na cidade de Botuporã, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

A **MARCA** deverá, obrigatoriamente, ser informada nas propostas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Nome do Representante Legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores e utensílios domésticos para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades funcionais, conforme Termo de Referência abaixo:

LOTE 01			
Nº	Descrição	Quant.	Unidade
1.1	SERVIDOR Ir430 1x4 Núcleo 1,70ghz ES-2623, Processador Intel Xeon E5-2623 1.7 ghz 4 Núcleos. Sistema Operacional: Windows Server. Memória: 32gb Ram DDR4. Disco Rígidos: SSD SATA DELL 2.5 480GB. Documentação e Cabos de Alimentação. Adicionais: 2 HDD de 4TB ou superior. Configurações/adicionais: Controlador Dell Perc HBA330 Mini Mono Raid licença IDRAC licença IDRAC 8 Express. Fonte de alimentação: 2 Fontes de Alimentação 550w. Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO	1	Unidade
1.2	DESKTOP 1 Processador Intel Core i3 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3 3200G ou superior, 3.20GHz, 3M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX. Monitor LED 18,5" widescreen ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Officer 2019 licenciados Memória: 4GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco rígidos: 1 – SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Acessórios: Teclado, Mouse e Caixa de Som. Documentação e cabos de alimentação. Disco óptico interno: não. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb. Fontes de alimentação de 500w real Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO	58	Unidade
1.3	DESKTOP 1 Processador Intel Core i5 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3 3600X ou superior, 3.20GHz, 3M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX. Monitor: Monitor LED 18,5" widescreen ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Officer 2019 licenciados. Memória: 8GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco Rígidos: 1 – SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Acessórios: Teclado, Mouse e Caixa de Som. Documentação e Cabos de Alimentação. Disco óptico interno: Não Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb Fonte de alimentação: Fontes de alimentação de 500w real	10	Unidade
1.4	DESKTOP 1 Processador Intel Core i7 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3700X, 3.20GHz, 3M Cache ou superior, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX. Monitor: Monitor LED 21,5" widescreen ou superior. Sistema Operacional Windows 11 e Officer 2019 licenciados. Memória: 8GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco Rígidos: 1 – SSD 480 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Acessórios: Teclado,	2	Unidade

30

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





	Mouse e Caixa de Som. Documentação e Cabos de Alimentação. Disco óptico interno: Não. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb. Fontes de alimentação de 500w real Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO.		
1.5	NOTEBOOK Processador Intel Core i3 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3250U, Frequência superior a 2.40GHz, 3M Cache ou superior, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Monitor: Monitor 15,6" ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Officer 2019 licenciados. Memória: 4GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco Rígidos: 1 – SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador/Fonte. Portas/Configuração adicionais: Placa de som integrada com 2 alto falantes estéreo; Webcam; Portas mínimo de: 2 usb 3.0, 1usb2.0, 1 hdmi, 1 rj 45; Leitor de cartões de memória, 1 dc in; Teclado português abnt; Mouse touchpad com scroll. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb. Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO	10	Unidade
1.6	NOTEBOOK Processador Intel Core i5 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3500U, Frequência superior a 2.80GHz, 3M Cache ou superior, Mem 2666MHz ou superior, Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Monitor: Monitor 15,6" ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Officer 2019 licenciados. Memória: 8GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco Rígidos: 1 – SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador/Fonte. Portas/Configuração adicionais: Placa de som integrada com 2 alto falantes estéreo; Webcam; Portas mínimo de: 2 usb 3.0, 1usb2.0, 1 hdmi, 1 rj 45; Leitor de cartões de memória, 1 dc in; Teclado português abnt; Mouse touchpad com scroll. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO	13	Unidade
1.7	TABLET Octa-Core (2.3GHz, 1.8GHz), Wi-Fi, Câmera Traseira 8MP e Frontal 2MP ou Superior . Tela: Tamanho da tela 8.7" ou Superior. Sistema Operacional: Android 11 ou Superior. Memória: 3GB de RAM ou Superior. Disco Rígidos: 32GB de memória interna ou Superior. Documentação e Cabos: Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador. Configuração adicionais: Suporte a cartão Micro SD de até 1TB, Bateria de Longa duração 5000mAh, compatível com carga rápida 15W. Garantia: 2 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO	5	Unidade

Lote 02			
Nº	Descrição	Quant.	Unidade
2.1	Fonte atx 500w real com pfc	5	Unidade
2.2	Fonte atx 450w pc	15	Unidade
2.3	Teclado 107 teclas abnt2	80	Unidade
2.4	Mouse óptico 1200dpi conexão usb	80	Unidade

31

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





2.5	Hd externo 1tb touch usb 3.2	2	Unidade
2.6	Hd ssd 120gb	5	Unidade
2.7	Hd ssd 240gb	30	Unidade
2.8	Hd ssd 480gb	20	Unidade
2.9	Processador intel i3 1151	5	Unidade
2.10	Processador intel i3 1150	5	Unidade
2.11	Processador intel i3 1155	5	Unidade
2.12	Processador intel i5 1151	5	Unidade
2.13	Processador intel i5 1150	5	Unidade
2.14	Processador intel i5 115	5	Unidade
2.15	Processador intel 1151 i7	5	Unidade
2.16	Placa mãe lga 1150	5	Unidade
2.17	Placa mãe lga 1155	5	Unidade
2.18	Placa mãe lga 1151	5	Unidade
2.19	Placa mãe lga 1200	5	Unidade
2.20	Memoria ddr3 8gb 1600mhz com dissipador	30	Unidade

Lote 03			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
3.1	<p>Projeto para sala de aula e reunião. Projeto Multimídia de no mínimo 3400 lumens ISO. Tecnologia DLP ou 3LCD; Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa XGA(1024x768), Resolução suportada: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+). Correção do trapézio (keystone): 1d, vertical ± 30°, horizontal ± 30°. Frequência horizontal: 15KHz-100KHz. Frequência vertical: 23Hz-120KHz. Contraste mínimo: 15000 : 1. Distância focal: 16,9 mm - 20,28 mm. Razão de zoom: 1 - 1,1. Tamanho da tela: mínimo de 30" a 300". Display com possibilidades de 1,07 bilhão de cores. Possibilidade de pré ajustes de imagens. Menu multilinguagem com opção português. Interfaces mínimas: 1x D- sub entrada com 15pin, 1x D-sub saída com 15pin, 1x HDMI V1.3 ou superior, 1x Vídeo Composto (RCA), 1x Áudio In, 1x Áudio Out, 1x Altavoz 2W, 1x USB, 1x RS232 (DB-9pin). Compatibilidade hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM. Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, desejável templates predeterminados para professores. Formas de projeção: Frontal/Teto/Retroprojeção/Com montagem no teto. Controle remoto com baterias, cabo de força, cabo vga (d-sub 15pin), Manual em Português, guia de início rápido, certificado de garantia incluso. BIVOLT (110~240v): Garantia mínima de 12 meses do fabricante. Não serão aceitos projetores descontinuados pelo fabricante</p>	30	Unidade

M. L. L. L.





ou sem assistência técnica no território nacional. Modelos de Referência: Epson PowerLite E20 e BENQ MX560.			
Lote 04			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
4.1	Aparelho Telefônico sem fio com as seguintes especificações: - Frequência mínima de 1,9GHz; - Tecnologia Dect 6.0; - Visor iluminado; - Hora no visor; - Identificador de carga de bateria no visor; - Identificador de chamadas DTMF e FSK; - Registro de chamadas atendidas; - Registro de chamadas não atendidas; - Registro de chamadas originadas; - Viva voz; - Tom/Pulse; - Função Mudo; - Função Rediscar; - Função Flash; - Flash programável; - Agenda telefônica; - Ajuste de volume da campainha; - Ajuste de volume de áudio; - Som detectado; - Localizador de fone; - Tensão de entrada Bivolt; - Idioma do menu em português; - Com pilhas individuais recarregáveis tipo AAA; - Homologado pela ANATEL	6	unidade

Lote 05			
Nº	Descrição	Quant.	Unidade
5.1	Toner para impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn	4	Unidade

Lote 06			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
6.1	ARMÁRIO ALTO FECHADO - 800x478x1600 de MDF, 02 portas no mínimo com 03 prateleiras. Cor Azul.	70	Unidade
6.2	GUARDA-ROUPA - Material Madeira De Demolição, Quantidade de Gavetas; 4 UN, Quantidade Portas: 4 UN, Altura: 2 M, Largura: 2 M, Profundidade: 50 Cm	2	Unidade

LOTE 07			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
7.1	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Profundidade: 300mm. Estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. Colunas em chapa de aço laminado a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em X no fundo e dois X em cada lateral, pintura eletrostática a pó na COR CINZA CRISTAL, após tratamento anti-ferruginoso. Capacidade de Peso: de no mínimo 85 Kg por prateleira. Dimensões mínimas de: Altura: 1980mm; Largura: 900mm Profundidade: 300mm.	81	Unidade

LOTE 08			
Item	Descrição	Quant.	Unidade

33

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





8.1	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA. Cor preta, assento/encosto em espuma injetada com revestimento em couro ecológico, regulagem de altura a gás, regulagem de inclinação do encosto a gás, base giratória em aço com capa PP, com braço em forma de T com regulagem de altura, com rodízios em nylon.	139	Unidade
8.2	CADEIRA TIPO ISO, estrutura em aço tubular recoberta com tinta epóxi na cor cinza ou preta, altura mínima de 80 cm, altura mínima do assento ao chão de 45 cm, encosto e assento confeccionado em polipropileno injetado com forma anatômica na cor azul, dimensões do assento aproximado 40 profundidade x 45 cm de largura, dimensões do encosto 32 cm de altura x 45 cm de largura, variação nas medidas em até 5%, capacidade de suporte até 120kg. Garantia mínima de um ano.	108	Unidade
8.3	LONGARINA, de 04 lugares, para banco componível em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Assento interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm ² e espessura de 10,5 mm ou resina de poliéster. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Largura do assento, mínima de 460mm e profundidade mínima de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada do assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc ou em resina de poliéster com aplicação de perfil de pvc a quente. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, ou produzido em resina de poliéster. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m ³ e moldada anatomicamente.	70	Unidade

LOTE 09			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
9.1	MESA PARA COMPUTADOR, cor branca fabricada em 100%, MDF, dimensões mínimas 0,80 x 1,36 x 0,89, com 3 gavetas com chave e 01 porta.	148	Unidade
9.2	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, Mesa Refeitório com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e bancos em fórmica. Opções tamanho: 100 L x70 P - 150L x 70 P. Altura do Banco Altura do chão ao assento: 33 cm. Altura da mesa: 66 cm altura.	20	Unidade
9.3	MESA PARA REUNIÃO 1600larg. X 900prof. X 740altura. Mesa para reunião oval, para salas e recepções, veja as características: Tampo: confeccionado em melamínico BP 18 ou 25 mm, com perfil ergosoft 180º e fita de borda 2 mm nos demais lados. Painel (saia): confeccionado em melamínico BP 18 mm. Acabamento: em pintura eletrostática a pó com tratamento anti ferruginoso.	34	Unidade
9.4	MESA RETANGULAR, tampo em MDP 25mm com fita de borda. Com calha em aço, sob o tampo, furo para tomadas (sem ponteiras de plástico). Painel frontal com 18mm com fita de borda. Estação de Metal com(1200X700mm) com gaveteiro suspenso (2 gavetas sendo um com tranca e acompanhada com 2 chaves). Cor de referência Azul.	111	Unidade
9.5	MESA PARA REFEITÓRIO, conjugada 06 lugares, dimensões mínimas de 1900 x 900 x 900mm, tampo em madeira aglomerada, alta densidade, angulo arredondado espessura 25mm, revestimento superfície externa em laminado melamínico, na cor padrão da unidade, acabamento superfície inferior pintura polivinílica, na cor padrão da unidade, borda encabeçada,	43	Unidade

34

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. L. L. L.





	PVC anti-impacto, na cor padrão da unidade, aplicado sob pressão; estrutura metálica tubular, diâmetro 32mm, espessura 1/8", pintura eletrostática na cor padrão da unidade, 06 assentos circulares conjugados, fixos, madeira aglomerada, alta densidade, espessura 25 mm, revestimento superfície em laminado melaminico na cor padrão da unidade, acabamento superfície inferior pintura polivinílica, borda enbacada PVC anti impacto.		
9.6	MESA PARA IMPRESSORA , Com Borda em ABS 60 X 40 Cm, Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDF. Altura: 76 Cm, Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: não inferior 1 ano.	82	Unidade
9.7	MESA PROFESSOR com porta livros, tampo em PVC, MDF 18mm, medindo 1,10 x 0.50 mts. Porta livros medindo 98x28cm, MDF 10mm, estrutura em tubo de aço 7/8 pintado com tinta epóxi a pó. Altura total de 79 cm	113	Unidade
9.8	Conjunto De Mesa Infantil 60x60 Com 4 Cadeiras. Dimensões: Mesa: Comprimento do tampo: 60,5 cm Largura do tampo: 60,5 cm Espessura do tampo: 3 cm Altura: 58 cm Cadeira: Largura: 36 cm Altura total: 62 cm Profundidade: 36,5 cm Largura do Assento: 32 cm.	3	Unidade

LOTE 10			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
10.1	CADEIRA EM POLIPROPILENO , monobloco, sem apoio de braço, na cor branca, de uso interno ou externo, capacidade de carga máxima 150 Kg, tratado com resina anti raios UV. O produto deverá exibir de forma permanente, o nome do fabricante importador, a Norma NBR 14.776. Garantia mínima de 3 anos.	212	Unidade
10.2	KIT MESA INFANTIL , com 4 cadeiras infantil, em polipropileno, cor azul, peso máximo suportado, cadeira até 20kg, dimensões aproximadas: mesa 45cm, altura 47cm, largura 45cm. Cadeira: comprimento: 34cm, largura 31cm.	64	KIT
10.3	MESA EM POLIPROPILENO virgem, cor branca, uso interno e externo, altura 70cm, largura 70cm, comprimento 70 cm, peso máximo aproximado 5 kg, garantia mínima 6 meses	134	Unidade

LOTE 11			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
11.1	ASSADEIRA de alumínio, retangular, alta, N° 03	43	Unidade
11.2	ASSADEIRA de alumínio, Retangular. N 06.	43	Unidade
11.3	BACIA de alumínio reforçado, lixado e polido nº 20, capacidade 3 litros.	23	Unidade
11.4	BACIA de alumínio reforçado, lixado e polido nº 35, capacidade 5 litros.	20	Unidade
11.5	CAÇAROLA em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aproximadamente 17 litros, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 21cm de altura	28	Unidade
11.6	CALDEIRÃO extra hotel, alumínio, diâmetro 55cm e altura 50cm.	18	Unidade
11.7	CANECÃO tipo hotel, alumínio N18 Cabo De Madeira 3,8 litros.	35	Unidade
11.8	FRIGIDEIRA em alumínio 100% puro pegador lateral em baquelite, antitérmico. Medindo 36cm de diâmetro e 75 mm de altura	41	Unidade





Lote 12			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
12.1	BANDEJA em aço inoxidável, retangular lisa, dimensões 50 x 40 cm	27	Unidade
12.2	CUSCUZEIRO Hotel em aço inoxidável, acompanhado de 01 taça com tampa	17	Unidade
12.3	ESCORREDOR para secar louças, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões aproximadas 58cm de altura, 28cm de largura, 51cm de comprimento	14	Unidade

Lote 13			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
13.1	CAÇAROLA em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 16 com capacidade para. Nº 16 com capacidade para 3 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e tampa.	23	Unidade
13.2	CAÇAROLA em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 22 com capacidade para. Nº 22 com capacidade para 5 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e tampa	23	Unidade
13.3	CAÇAROLA em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 30 com capacidade para. Nº 30 com capacidade para 10 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e tampa	36	Unidade
13.4	CAÇAROLA em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 36 com capacidade para. Nº 36 com capacidade para 13 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e tampa.	26	Unidade

Lote 14			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
14.1	PANELA de alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27cm largura x 10 cm profundidade	16	Unidade
14.2	PANELA DE PRESSÃO em alumínio extra forte, capacidade aproximada 4,5 litros	19	Unidade
14.3	PANELA DE PRESSÃO , em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 7 litros	24	Unidade

Lote 15			
Nº	Descrição	Quant.	Unidade
15.1	Xícara, material: vidro, tipo: chá, cor: branca, capacidade: 200 ml, características adicionais: com pires Caixa 12,00 UN	20	Unidade

Lote 16			
Nº	Descrição	Quant.	Unidade
16.1	Micro-ondas - Forno Micro-ondas, com Funções: Descongelar, Trava de Segurança, Relógio, Receitas pré-selecionadas, Seleção de peso para pratos Capacidade (litros): 20; Potência (w): 620; Níveis de potência: 11 Níveis (sendo Potência 1=0W e 11=620w); Tensão/voltagem: 220v; Cor: Branco; Pannel numérico para digitar os tempos e as Quantidades;	1	Unidade

36

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





Dimensões: 45,5x26,4x35,3cm (Largura x Altura x Profundidade) Modelo de Ref.: Consul CMA20ABANA ou Equiv. Garantia mínima de 01 ano. Obs: Medidas com tolerância de até +- 5%.		
--	--	--

Lote 17			
Nº	Descrição	Quant.	Unidade
17.1	Colchão de solteiro D33.	2	Unidade
17.2	TRAVESSEIRO em espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 40cm x 60cm.	4	Unidade

Lote 18			
Nº	Descrição	Quant.	Unidade
18.1	Lençol Plano Solteiro Para Maca Avulso sem Elástico, tamanho: 1,50m x 2,50m; Composição: Tecido: 80% Algodão e 20% Poliéster. 180 Fios.	15	Unidade

2. DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos será de forma parcelada, ou seja, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Botuporá – BA, dentro do prazo estabelecido neste edital.

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos objetos licitados visa atender às necessidades das diversas unidades organizacionais das Secretarias se refere à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Tais produtos têm por finalidade equipar/aparelhar os órgãos públicos com a finalidade de proporcionar condições para melhor desenvolver suas atividades funcionais, favorecendo a produtividade e, conseqüentemente, resultados mais efetivos. Ressalte-se que a aquisição também tem a finalidade de substituir equipamentos e materiais permanentes antigos e que se encontram desgastados, pois muitos já não atendem de forma satisfatória suas finalidades.

3.2. As especificações dos bens adquiridos deverão obedecer a descrição da planilha acima;

3.3. A quantidade constante na planilha é meramente estimativa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos através deste procedimento se encaixam como comuns para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

37

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. L. L. L.





5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias), contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporá-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

38

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

39

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

40

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação a Prefeitura Municipal de Botuporá.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

41

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

42

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

MARLON LESSA SOUZA

Secretário de Municipal de Administração
Decreto nº 004/2021





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

M. Loiola





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/21CB-4641-1F2B-3581-BA9A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21CB-4641-1F2B-3581-BA9A



Hash do Documento

b3d110cee9bc1e0f5bf7348f3608563961d7730f5cd3bd28ce158e14f6638702

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/09/2022 16:56 UTC-03:00